

**Aditivo 14.547/05 ao Contrato de Concessão de Serviço Público celebrado em 17.12.02, entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e BRASIL OUTDOOR LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO  
CONTRATO Nº 14547/2002**

O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital na Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.076.836/0001-79, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Ogeny Pedro Maia Neto, e de outro lado a empresa **BRASIL OUTDOOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 03.689.099/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Humberto Gomes Pereira, portador do CPF/MF n.º 172.821.128-00, que também subscreve aqui simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, por meio deste instrumento adita o Contrato de Concessão n.º 14547/2002 firmado com têm justo e contratado o seguinte:

Considerando o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;

Considerando que com a publicação do Decreto municipal 421/2020 foi declarado estado de emergência em saúde no Município de Curitiba em virtude da pandemia e dos efeitos do novo Corona vírus (COVID/19).

Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 1887/2022 o qual delega a URBS S/A a gestão contratual, coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos e atos que envolvam a celebração de termos aditivos necessários à prorrogação, alteração, repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como pagamento, aplicação de sanções administrativas, extinção contratual, dentre outras prerrogativas necessárias à regulamentação do serviço concedido e fiscalização permanente de sua adequada prestação.

Tendo em vista o contido no Protocolo 01-036116/2020 e 01-179694/2021, obedecidas as Condições constantes na Concorrência nº. 003/2002, de acordo com a Lei nº. 8666/93, Lei nº. 8987/95, resolvem em comum acordo, aditar o contrato para outorga de concessão onerosa do uso de bens municipais para prestação de serviço público e execução de obras abrangendo a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e conservação de mobiliário urbano de uso e utilidade públicos no Município de Curitiba, com direito a exploração publicitária, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato de concessão n.º 14.547/2002 por mais (dez) anos, contados de 17 de dezembro de 2022, ou seja, o encerramento do contrato se dará em 17 de dezembro de 2032.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam sem efeitos, a partir de 17 de dezembro de 2022 até o encerramento do contrato, os itens 6.1“a” e 6.3 do Termo originário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Inclusão do item 7.2.2 na Cláusula 7 do contrato, a qual terá a seguinte redação:

*“7.2.2 – Considerando o cumprimento das obrigações contratuais da Concessionária elencadas na Cláusula 7.1, o valor de garantia a partir da assinatura do presente Termo de Aditamento, corresponderá ao percentual de 3% (três por cento) do faturamento bruto da empresa ao ano anterior.”*

## **CLÁUSULA QUARTA**

Inclusão dos itens 12.8 e 12.9 a Cláusula 12 do contrato, a qual terá a seguinte redação:

*“12.8 – As multas previstas nas Cláusula 12.2 alíneas “c” e “d” serão sempre aplicadas levando em conta o seguinte: o valor anual do Contrato será dividido pelo número de equipamentos contratualmente previsto e este quociente será multiplicado pelo número de elementos urbanos considerados em desconformidade.*

*12.9 – As multas previstas na Cláusula 12.2 alíneas “b”, “c” e “d” não poderão exceder o valor máximo de 1% (um por cento) do faturamento bruto anual da Concessionária no presente Contrato, relativo ao ano anterior.”*

## **CLÁUSULA QUINTA**

Inclusão dos itens 14.5.1 e 14.6.1 a Cláusula 14 do contrato, a qual terá a seguinte redação:

*“14.5.1 – Fica entendido como bebida alcóolica as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, conforme disposição do artigo primeiro parágrafo único da Lei Federal n.º 9.294/1996.*

*14.6.1 – Será permitida à Concessionária executar ‘Projetos Especiais’ que visem o incremento da receita publicitária e que poderão, excepcionalmente, extrapolar a área destinada à veiculação publicitária dos elementos do mobiliário urbano, bem como receber adesivação ou estilização para acompanhar o tema da campanha publicitária, sempre que não comprometer a segurança física dos equipamentos e dos seus usuários. Devendo para tanto obter autorização formal do Poder Concedente para a execução do projeto.*

## **CLÁUSULA SEXTA**

O item 3.2.20 passa a ter a seguinte redação:

*“3.2.20 - Obter licença para execução de obras em vias pública, salvo nos casos de obras menores, que não importem uma intervenção no passeio público, observadas as normas e procedimentos adotados pelo MUNICÍPIO, bem como fornecer a proteção e a segurança no trânsito indispensáveis, sempre que for o caso.”*

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Inclusão do item 3.2.36 a Cláusula 3 do contrato, a qual terá a seguinte redação:

*“3.2.36. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, sem custos, 2% (dois por cento) dos espaços publicitários dos equipamentos digitais que forem instalados pela Concessionária, para veiculação de anúncios institucionais de interesse do Município, ficando autorizado a utilização desses espaços pela CONCESSIONÁRIA caso os espaços não sejam ocupados pelo PODER CONCEDENTE. Ademais, poderá o PODER CONCEDENTE utilizar o Painel de Mensagem Variável de hora e temperatura para eventual mensagem que seja de interesse público, ficando a mesma responsável pelo conteúdo a ser veiculado.”*

## CLÁUSULA OITAVA

Para o cumprimento do item 3.2.29 do contrato a Concessionária se compromete a manter 30% de todo o inventario (digital ou impresso) em publicidade do Município de Curitiba, impressão de todas as faces 1 vez por mês, considerando a impressão 4x3 e sem restrição de marcas em eventos realizados e apoiados pela Município de Curitiba.

## CLÁUSULA NONA

A Concessionária investirá R\$ 10.378.865,00 (dez milhões trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais) na renovação e readequação dos mobiliários urbanos objeto do contrato, devendo tal desembolso se realizar até 31/12/2024. O valor remanescente do investimento mencionado na presente cláusula será ajustado anualmente pelo INPC. O cronograma fornecimento, incluindo os serviços de instalação, será desenvolvido conforme tabela em anexo

Fica acertado entre as partes que a Concessionária será apenas responsável pelo fornecimento e instalação desses mobiliários, mas não será responsável pelo vandalismo, manutenção e reparo dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Fica autorizada a Concessionária a substituição e revitalização dos 35 (trinta e cinco) Totens Multimídia Modelo I (anexo III do Contrato), através da instalação de 35 novos relógios digitais em locais a ser definido pela Concessionária e autorizada pela URBS, podendo inclusive ser instalado na Linha Verde.

Outros projetos de revitalização e digitalização de ativos poderão ser apresentados pela Concessionária e implementados mediante *autorização formal do Poder Concedente*.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica autorizada à Concessionária, a substituição gradual, conforme necessário (em virtude de desgaste, ação de vandalismo, etc), das 1000 Placas de Sinalização de Ciclovias por sinalizações no solo, respeitando o quanto estabelecido nas regras viárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas por este Termo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em uma via única, podendo ser extraída quantas cópias forem necessárias.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

## URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

*Ogeny Pedro Maia Neto*

**Ogeny Pedro Maia Neto**  
Presidente

*Pedro Henrique Scherner Romanel*

**Pedro Henrique Scherner Romanel**  
Diretor Administrativo e Financeiro

*Humberto Gomes Pereira*

**BRASIL OUTDOOR LTDA**

CNPJ n.º 03.689.099/0001-79

Representado por **HUMBERTO GOMES PEREIRA**

CPF n.º 172.821.128-00

*Elias Techy*

**Elias Techy**

Gestor do Contrato

Matrícula 85.347

*Cassiano José Leão do Nascimento*

**Cassiano José Leão do Nascimento**

Gestor Suplente do Contrato

Matrícula 83.183

Testemunhas

*Marcelo Gusso Pinto*

**Marcelo Gusso Pinto**

Unidade de Comercialização

RG n.º 4.080.052-2/PR

*Kelen Cristiane Miranda*

**Kelen Cristiane de Miranda**

Unidade de Gestão de Lojas

RG n.º 13.086.432-01/PR

*KGDS*



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A - ÁREA DE MANUTENÇÃO  
UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DE PORTAS RETAS EM ESTAÇÃO TUBO DA LINHA VERDE

Início	Conclusão	ANO	2023									2024	
			MÊS										
LOCAL		portas	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	
		Praça Carlos Gomes > Pinheirinho	5										
		Mal. Floriano Peixoto > Carlos Gomes	5										
		Mal. Floriano Peixoto > Pinheirinho	5										
		Fanny > Carlos Gomes	10										
		Fanny > Pinheirinho	10										
		Santa Bernadethe > Carlos Gomes	10										
		Santa Bernadethe > Pinheirinho	10										
		Xaxim > Carlos Gomes	10										
		Xaxim > Pinheirinho	10										
		São Pedro > Carlos Gomes	10										
		São Pedro > Pinheirinho	10										

Total de Portas 95



URS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A - ÁREA DE MANUTENÇÃO  
 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DE PORTAS RETAS EM ESTAÇÃO TIPO PADRÃO

Projeto	Condição	ANO	2023/2024												
			LOCAL	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24
				portas											
Água Verde > Term. Píthieirinho	2														
Água Verde > Term. Santa Cândida	2														
Barigui > Term. Campo Comprido	2														
China > Term. Barro Alto/Term. Santa Felicidade	2														
Círculo Militar > Term. Barreirinha	2														
Círculo Militar > Term. Boqueirão	2														
Círculo Militar > Term. Píthieirinho	2														
Círculo Militar > Term. Santa Cândida	2														
Comendador Fontana > Term. Boqueirão	2														
Comendador Fontana > Term. Santa Cândida	2														
Guadalupe > Term. Barreirinha	2														
Guadalupe > Term. Boqueirão	2														
Guadalupe > Term. Fazen-dinha	2														
Guadalupe > Term. Santa Cândida	2														
Guadalupe > Term. Sítio Cercado - via Boqueirão	2														
Guadalupe > Term. Sítio Cercado - via Píthieirinho	2														
Jardim Botânico > Círculo Militar/Term. Centenário	2														
Marechal Deodoro > Term. Centenário	2														
Museu Oscar Niemeyer > Term. Boqueirão	2														
Praça 29 de Março > Term. Barro Alto	2														
Praça 29 de Março > Term. Campina do Siqueira	2														
Praça do Expedicionário > Círculo Militar/Marechal Deodoro	2														
Praça do Expedicionário > Term. Centenário/Carro-Polvo	2														
Praça Rui Barbosa > Bairro Novo	2														
Praça Rui Barbosa > Term. Cic	2														
Praça Tiradentes > Colombo	2														
Praça Tiradentes > Term. Barro Alto	2														
Praça Tiradentes > Term. Campo Comprido	2														
Praça Tiradentes > Term. CIC	2														
Praça Tiradentes > Term. Santa Felicidade	2														
Prefeitura > Term. Barreirinha	2														
Prefeitura > Term. Boqueirão	2														
Rebouças - Templo Maior	2														
Rodoferrrovária LD > Praça Tiradentes	2														
Rodoferrrovária LD > Term. Píthieirinho/Aeroporto	2														
Sete de Setembro > Term. Maracanã	2														
Teatro Paoli > Sítio Cercado	2														
Teatro Paoli > Term. Barreirinha/Centro Cívico/Faz. Rio	2														
Term. Barro Alto > Term. Santa Felicidade	2														
Term. Barreirinha > Cachoeira	2														
Term. Barreirinha > Guadalupe	2														
Term. Boqueirão > Centro Cívico	2														
Term. Boqueirão > Sítio José dos Pinhais	2														
Term. Boqueirão > Term. Barreirinha	2														
Term. Cabral > Tamarandá	2														
Term. Cabral > Term. Píthieirinho	2														
Term. Cajuá > Tamarandá	2														
Term. Campina do Siqueira > Campo Largo	2														
Term. Campina do Siqueira > Praça Tiradentes	2														
Term. Campina do Siqueira > Term. Campo Comprido	2														
Term. Campo Comprido > CIC Norte	2														
Term. Campo Comprido > Term. Píthieirinho	2														
Term. Capão da Imbuva > Term. Pinhais	2														
Term. Capão da Imbuva > Term. Campo Comprido	2														
Term. Capão Raso > Guadalupe	2														
Term. Capão Raso > Term. CIC - Araucária	2														
Term. Carmo > Centro Cívico	2														
Term. Carmo > Term. Boqueirão	2														
Term. Centenário > Marechal Deodoro	2														
Term. CIC > Araucária	2														
Term. CIC > Capão Raso	2														
Term. CIC > Maracanã	2														
Term. Fazen-dinha > Term. Cajuá	2														
Term. Fazen-dinha > Term. Tamarandá / Guadalupe	2														
TERM. HAUER > CENTRO CÍVICO	2														
TERM. HAUER > TERM. BOQUEIRÃO	2														
Term. Píthieirinho > Term. Sítio Cercado	2														
Term. Portão > Term. Píthieirinho	2														
Term. Portão > Term. Santa Cândida	2														
Term. Santa Felicidade > Term. Barro Alto	2														
Term. Sítio Cercado > Bairro Novo	2														
Term. Sítio Cercado > Praça Rui Barbosa	2														
Term. Sítio Cercado > Term. Guadalupe	2														
Term. Sítio Cercado > Term. Píthieirinho	2														
Vale do Pinhão	2														
Vila Guara > Araucária/Colombo/Praça Rui Barbosa/Term. Píthieirinho	2														
Wessphalen > Term. Píthieirinho	2														
Wessphalen > Term. Santa Cândida	2														
Centro Cívico-Assembleia > Term. Barreirinha	3														
Centro Cívico-Palácio Iguaçu > Term. Hauer	3														
PLC - duplo >Faz. Rio Grande/Aeroporto	3														
PLC - duplo >Rodoferrrovária	3														
Term. Cabral > Term. Santa Cândida	3														
Term. Cabral > Term. Campina Siqueira	3														
Term. Cabral > Term. Guaratuba	3														
Term. Cabral > Term. Maracanã	3														
Term. Campina do Siqueira > Term. Cabral	3														
Term. Campina do Siqueira > Term. Portão	3														
Term. Capão da Imbuva > Term. Cabral	3														
Term. Capão da Imbuva > Term. Hauer	3														
Term. Capão Raso > Praça Rui Barbosa	3														
Term. Capão Raso > Term. Campina do Siqueira	3														
Term. Capão Raso > Term. Hauer - Term. Sítio Cercado	3														
TERM. HAUER > TERM. CAPO DA IMBUVA	3														
TERM. HAUER > TERM. CAPO RASO	3														
Term. Portão > Term. Campina do Siqueira	3														
Term. Portão > Term. Capão Raso	3														

Total de Portas 213